



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 906/87

DATA: 24-07-87.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A.-TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A.- TELEPAR, no valor de até Cz\$ 163.260,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta cruzados), para interligação das localidades de Barra Verde, São Sebastião e Retiro do Pinhal à Rede Estadual, através de um circuito interurbano de serviços de telefonia.

Art.2º) - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação do equipamento para a prestação de serviços de telefonia.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária.

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração - D.A.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

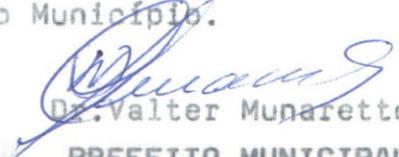
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 163.260,00

T O T A L.....Cz\$ 163.260,00

Parágrafo Único - O Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviços, sem a remuneração prevista no contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

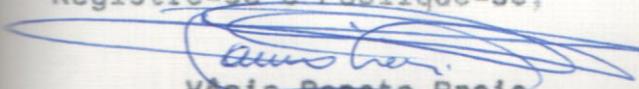
Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 1987, 99ª da República e 32ª do Município.


Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Válio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO